



## CONTRATO

**CONTRATO Nº 167/2025 – PMC**  
PROCESSO Nº 234/2025  
Dispensa Eletrônica nº 012/2025 – CPL/PMC

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA R. N. CONSTRUTORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr. **Ivan Prudêncio da Silva**, inscrito sob o RG Nº 0172649220013 SSP/MA E CPF Nº 003.301.723-95 e a empresa R. N. **CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 15.229.485/0001-67, com sede na rua Dr Wladimir Pereira, 619 B CEP: 65.690-000 Centro - Colinas – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Antônio Robson dos Santos Noleto, portador(a) da cédula de identidade nº 0350269320088 SESP - MA e do CPF Nº 048.275.983-63, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Eletrônica nº 0012/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 234/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de reforma e adequação do prédio da Prefeitura Municipal de Colinas MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **RS 117.478,40 (Cento e dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	UNID	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de reforma e adequação do prédio da Prefeitura Municipal de Colinas MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE	Serviços	01	RS 117.478,40

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de



1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

**Unidade:** 02.20 – Secretaria de Infraestrutura.

**Classificação:** 04 451 0501 1015 – Construção, Adaptação e Reforma de Prédios Públicos.

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Bradesco, Agência nº 1077-7 e Conta Corrente nº 10.339-3, através de emissão de Ordem Bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

13.1. Não se aplica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

*Fosien*



16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 22 de Setembro de 2025.

*Ivan Prudêncio da Silva*

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
CONTRATANTE

*Antônio Robson dos Santos Noletto*

R. N. CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº 15.229.485/0001-67  
Antônio Robson dos Santos Noletto  
CPF Nº 048.275.983-63  
Sócio/proprietário  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: *Aline Furtado*

CPF: 056.612.383-55

Nome: *Adriano Sales Costa*

CPF: 030.983.963-77



para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1618/2025. Modalidade: Adesão nº 043/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 282.008,01 (duzentos e oitenta e dois mil, oito reais e um centavo). Vigência Inicial: 28 de novembro de 2025. Vigência Final: 2 de setembro de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 28 de novembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: cc2bdc5b5e388103bd5c828c2e11646e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Cajari através da Secretaria Municipal de Cultura, situada no Hotel Brasil, Av. Vitorino Freire, Centro, Cajari, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA CAPACITAÇÃO CULTURAL**, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/2022). Com o objeto deste edital é a seleção de agentes, grupos ou coletivos culturais para ofertar formação cultural voltada à criação e implementação do Sistema Municipal de Cultura na cidade Cajari - Ma. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.cajari.ma.gov.br](http://www.cajari.ma.gov.br). A apresentação de propostas estará aberta a partir da publicação deste aviso até 05 de dezembro de 2025, obedecendo as regras do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA CAPACITAÇÃO CULTURAL**.

Cajari - MA, 28 de novembro de 2025

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: d484adf3d36ce686eb229053264f64d6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

**OBJETO:** Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Carolina - MA e demais Secretarias.

**ABERTURA:** 16.12.2025 às 08h00min

**EDITAL:** Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**NOTA:** Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: [cpl@carolina.ma.gov.br](mailto:cpl@carolina.ma.gov.br)

Carolina - MA, aos 28 dias de novembro de 2025.

Ronildo Teixeira Gonçalves  
Pregoeiro

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 219939a89171a10615cf50c16509f7f3

## PORTARIA Nº 212 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

## PORTARIA Nº 212 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo em comissão de Assessora Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Carolina, Maranhão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo em comissão.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a pedido a senhora, **KAROLINE DA SILVA FONSECA**, OAB/MA nº 22416, CPF nº 062.334.883-70, do cargo em comissão de Assessora Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Carolina, Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em sentido contrário.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, 28 de novembro de 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal  
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 7e2d386088ad0d6b0b714655867ca6c1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMIE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de reforma e adequação do prédio da Prefeitura Municipal de Colinas MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, **CONTRATADA:** R. N. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 15.229.485/0001-67, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 012/2025, Valor R\$: 117.478,40 (Cento e dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e **Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas (MA), 22 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva

